



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA

- Estado de São Paulo -

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2018

RERRATIFICAÇÃO REPUBLICAÇÃO COM DEVOLUÇÃO DE PRAZO

EDITAL RETIFICADO - OBJETO

AMARILDO TOMÁS DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal de Restinga – SP, por meio da Comissão Permanente de Licitações, no uso legal de suas atribuições e de conformidade com a Lei nº 8.666 de 21.06.93 e demais alterações, por meio do Departamento Municipal de Licitações e Contratos, torna público que **às 09 horas do dia 09 de Agosto de 2018**, no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Restinga, situado na Rua Geraldo Veríssimo, 633, Centro, Restinga – SP, telefone (16) 3143-1172, reunirá a Comissão Permanente de Licitações com a finalidade de receber propostas em atendimento ao Item 01 desta **TOMADA DE PREÇOS**, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os procedimentos da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem como objeto a **EVENTUAL E FUTURA EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS DA CIDADE DE RESTINGA – SP**, de acordo com Convênio firmado entre o Município de Restinga e o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Casa Civil, conforme Termo de Convênio, Projetos, Memorial Descritivo e demais anexos que compõem esta Tomada de Preços, que são parte indivisíveis e integrantes do presente instrumento convocatório.

2. PRAZO

2.1. O prazo de execução da presente licitação será de 12 (doze) meses.

3. DO VALOR

3.1. O valor global máximo estimado para a presente licitação será de **R\$ 809.792,61 (Oitocentos e nove mil setecentos e noventa e dois reais e sessenta e um centavos)**.

4. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

4.1. As propostas serão recebidas em uma via datilografada, impressa ou manuscrita em letra legível, de preferência em papel timbrado da empresa, assinada em sua última folha e rubricadas nas demais pelos proponentes ou seus procuradores autorizados, sem entrelinhas, rasuras ou borrões.

4.2. O licitante deve usar dois envelopes distintos, fechados e com a seguinte descrição:

Ao	Ao
----	----



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA

- Estado de São Paulo -

Departamento de Licitações e Contratos

Município de Restinga (SP) Tomada de Preços n.º 000/2018 Envelope n.º 01 – DOCUMENTAÇÃO	Município de Restinga(SP) Tomada de Preços n.º 000/2018 Envelope n.º 02- PROPOSTA
NOME DA EMPRESA.....	NOME DA EMPRESA:.....

5. DA HABILITAÇÃO:

5.1. Poderá participar desta licitação qualquer empresa nacional e/ou estrangeira, legalmente estabelecida, especializada no ramo de atividade compatível com o objeto da presente TOMADA DE PREÇOS e que apresente todos os documentos exigidos neste Edital, referente à fase de habilitação. **Para a habilitação, todos os licitantes deverão ter inscrição válida no Cadastro Único de Fornecedores do município de Restinga.**

5.2. O credenciamento se dará com a entrega:

5.2.1. Da Procuração Pública e/ou cópia autenticada do Contrato Social, credenciando um único representante legal a manifestar-se em qualquer fase desta licitação, em nome da empresa, devendo para tanto, juntar fotocópia da cédula de identidade do mesmo, e exibir o original para conferência, ficando a licitante obrigada a acatar as declarações de seu preposto.

5.3. Cada empresa licitante apresentar-se-á preferencialmente, com um representante legal que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada.

5.3.1. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto ao Município, na mesma licitação.

5.4. Não poderão participar direta ou indiretamente da licitação:

5.4.1 - As empresas que não apresentarem atestado(s) emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), do(s) profissional(is) de nível superior detentor do(s) atestado(s) de responsabilidade técnica, comprovando a execução de serviços/obras de características semelhantes;

5.4.2. Empresas licitantes que, dentre seus dirigentes, diretores, sócios, responsáveis ou técnicos, haja servidores da Municipalidade de Restinga - SP;

5.4.3. Empresas em processo de falência, concordatárias, ou consideradas inidôneas por órgãos ou Entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA

- Estado de São Paulo -

Departamento de Licitações e Contratos

5.4.4. A Empresa que tiver contrato rescindido por inadimplência ou suspensão de licitar com o Município de Restinga - SP.

5.4.5. Empresas consorciadas sob nenhuma forma;

5.4.6. Empresas que estiverem cadastradas na lista de apenadas, emitida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

5.5. O representante de empresa, interessado na licitação, deverá apresentar procuração ou carta de credenciamento, comprovando tal qualidade, devendo, preferencialmente, comparecer à sessão de abertura dos envelopes “Habilitação” e “Proposta”.

5.5.1. Caso a representação se faça por diretor ou sócio de firma, fica dispensada a apresentação do documento referido no subitem 5.5, devendo ser comprovada a condição de representante legal através da cópia autenticada dos estatutos ou contratos sociais e suas alterações posteriores.

6. DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

O Envelope nº 01 - “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” deverá conter obrigatoriamente os seguintes documentos, a seguir elencados, que poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente:

6.1 - Documentação Relativa à Habilitação Jurídica:

6.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

6.1.3 - Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.1.4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.

6.1.5 – Certidão de cadastro de fornecedores – emitido pelo setor de licitações da prefeitura municipal de Restinga-SP.

6.2 - Documentação Relativa à Regularidade Fiscal:

6.2.1 - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF);

6.2.2 - Prova de regularidade com as fazendas: Federal, Estadual e Municipal, por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando sua regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio fiscal da Filial, em caso de



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA

- Estado de São Paulo -

Departamento de Licitações e Contratos

empresas de outros Estados, e da Matriz em caso de empresas locais ou de empresas de outros Estados sem filial no local da licitação;

6.2.3 - Prova de regularidade junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS;

6.2.4 - Prova de regularidade relativa ao FGTS.

6.3. Documentação Relativa à Qualificação Econômico-Financeira

6.3.1 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei e, quando se tratar de sociedade por ações, devidamente publicado na Imprensa Oficial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, aceitando-se a apresentação de Balanço de Abertura para as licitantes com menos de 01 (um) ano de existência.

6.3.2 - Certidão negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor Forense da sede da Pessoa Jurídica, com data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura do ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTAÇÃO, para as certidões que não estabeleçam prazo de validade.

6.3.3 - Comprovação do capital social subscrito e devidamente registrado no órgão competente, até a data da apresentação da proposta, em valor igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação (Item 3.1).

6.3.4 - Demonstrativo dos índices econômico-financeiros a seguir mencionados, extraídos do balanço referido no subitem “6.3.1”.

6.3.4.1. - Índice de Liquidez Corrente (LC), igual ou maior que 1,00 (um), obtido através da seguinte fórmula:

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

6.3.4.2. - Índice de Endividamento (EN), não superior a 0,50 (cinquenta centésimos), obtido através da seguinte fórmula:

$$EN = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL EM LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$

6.3.4.3. - Índice de Liquidez Geral (LG), igual ou maior do que 1,50 (um inteiro e cinquenta centésimo), obtido através da seguinte fórmula:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL EM LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA

- Estado de São Paulo -

Departamento de Licitações e Contratos

6.3.5 - Garantia para habilitação conforme o estabelecido no artigo 31, III, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, no importe de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação (Item 3.1), que deverá estar em nome do Município de Restinga - SP, com validade de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura da licitação.

6.3.5.1 - Os licitantes deverão apresentar no envelope de habilitação comprovante da referida garantia de participação sob uma das modalidades e critérios previstos no “caput” e §1º do artigo 56, da Lei 8.666/93, no envelope de habilitação.

6.3.5.2 - Em caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser feito mediante recolhimento de Documento de Arrecadação Municipal – (Guia DAM) nos termos da Lei Orgânica do Município a ser emitida pela Departamento de Cadastro e Tributos, sito na Rua Geraldo Veríssimo, Centro, Restinga – SP, Telefone (16) 3143-1172.

6.3.5.3 - A liberação da garantia apresentada por licitante que venha a ser excluído do certame (inabilitado ou desclassificado), será efetuada em 5 (cinco) dias após o encerramento do prazo recursal ou no caso de interposição de recurso, após a intimação da decisão que julgar improcedente. As demais licitantes que permanecerem no certame terão a garantia liberada após a homologação do resultado, com exceção da empresa vencedora que terá liberação efetivada quando da integralização da garantia do contrato.

6.3.6 - Relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada esta em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação, nos termos do §4º, do artigo 31, da Lei 8.666/93.

6.4 - Documentação Relativa à Qualificação

Técnica:

6.4.1 - CERTIDÃO DE REGISTRO NO CREA, de sua respectiva região, com validade na data de apresentação da proposta, devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais e contratuais. No caso de licitantes domiciliados em outros Estados, o Certificado de Registro emitido pelo CREA da respectiva região de origem deverá conter o visto do CREA-SP, somente quando da assinatura do Contrato (averbação).

6.4.2 - A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO LICITANTE DEVERÁ SER COMPROVADA DA SEGUINTE MANEIRA:

6.4.2.1 - Registro ou inscrição do responsável técnico da empresa na entidade profissional competente;

6.4.2.2 - Comprovação de Capacidade Técnica-Profissional com a demonstração de possuir a licitante, em seu quadro permanente, mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA

- Estado de São Paulo -

Departamento de Licitações e Contratos

os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, na data da licitação, profissional de nível superior detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica (ART) expedido pela entidade profissional competente.

6.4.2.3 - Comprovação de Capacidade Técnica-Operacional mediante a apresentação de atestados de capacidade técnica-operacional que comprovem que a licitante já executou serviços compatíveis com o objeto do presente certame, nos termos do inciso II, do artigo 30, da Lei 8.666/93 c/c Súmula nº 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo .

6.4.2.3.1 - A comprovação de capacidade técnica-operacional deverá ser feita por intermédio de atestados, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante prestou ou vem prestando serviços pertinentes e compatíveis, em características, cujo quantitativo dos serviços já executados devam ser equivalentes, no mínimo a 50% do objeto licitado, conforme disposições da Súmula 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. - **CERTIDÃO ESTA AVERBADA EM NOME DO ENGENHEIRO RESPONSÁVEL PELA A EMPRESA PARTICIPANTE.**

6.4.2.3.2. – No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa da empresa proponente.

6.4.2.3.2.1 - Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa proponente.

6.4.2.4 - Indicação das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto licitado, nos termos do inciso II, do artigo 30, da Lei 8.666/93.

6.4.2.4.1 – A indicação das INSTALAÇÕES de apoio necessárias à execução dos serviços se fará mediante apresentação de relação das instalações técnicas e administrativas, que deverão ser utilizadas para atender aos serviços licitados.

6.4.2.4.2 – A indicação do APARELHAMENTO adequado e disponível para a realização do objeto da licitação se fará mediante apresentação de relação dos equipamentos e veículos à disposição para execução dos serviços e sua condição de vinculação com a empresa (próprio, arrendado, alugado ou a ser adquirido).

6.4.2.4.3 – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE:- as exigências técnicas ora estatuídas não dependerão de comprovação de propriedade, apresentação de laudos e licenças de qualquer espécie, sendo só devidas pelo vencedor da licitação. Os licitantes deverão tão somente apresentar declaração de disponibilidade ou de que a empresa reúne condições de apresentá-los no momento oportuno, na forma prevista na Súmula 14 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo .



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA

- Estado de São Paulo -

Departamento de Licitações e Contratos

6.4.2.5 - DECLARAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE de que efetuou visita técnica “in loco”, no local onde serão executados os serviços, objeto desta licitação, tendo levantado todos os dados técnicos e obtidos os esclarecimentos necessários para a apresentação de sua proposta financeira e que não foram observados erros, omissões ou discrepâncias nas peças que compõem o Edital (Modelo Anexo III).

6.5 - Documentação Relativa a Regularidade Trabalhista:

6.5.1 - Prova de Regularidade Trabalhista, nos termos da Lei 12.440/2011.

6.5.2 - DECLARAÇÃO da Empresa de que não possui em seu quadro, trabalhadores menores de 18 a 14 anos, conforme dispõe o inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

6.6 - Serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar qualquer um dos documentos exigidos acima.

6.7 - A licitante que for isenta do cumprimento de alguma das exigências habilitatórias, deverá apresentar cópia autenticada do ato ou Decreto ou publicação em imprensa oficial, concedendo a isenção;

6.8 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

6.9 - Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente.

6.10 - As empresas estrangeiras não estabelecidas no Brasil terão que anexar:

6.11 - Comprovação, pelos meios usuais no país de origem da Licitante, de sua regularidade jurídico/fiscal;

6.12 - Demonstrativos financeiros e contábeis, a fim de comprovar que a Licitante tem a capacidade financeira necessária para executar o Contrato;

6.13 - A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de solicitar cópias dos documentos constitutivos da licitante a fim de confirmar a sua nacionalidade.

6.14 - Os documentos apresentados com a validade expirada, acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias, da expedição, ressalvada a hipótese da licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao convencionado, mediante juntada da norma legal pertinente.

6.15 - Caso não compareça ao ato de abertura o representante legal da empresa, somente o preposto, devidamente credenciado, poderá manifestar-se na licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA

- Estado de São Paulo -

Departamento de Licitações e Contratos

7. DA PROPOSTA

7.1. O envelope nº. 02 – “PROPOSTA” deverá conter a proposta com:

a) As propostas deverão ser apresentadas datilografadas ou digitadas em papel timbrado da firma proponente em 01 (uma) dia, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datadas e assinadas pelo representante legal da empresa, fazendo referência ao número e modalidade da licitação;

b) Não serão consideradas as propostas enviadas via telex, telegramas ou fac-símile;

c) Na proposta deve constar:

I) Nome, razão social, endereço da empresa e número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, no Ministério da Fazenda – CNPJ – MF;

II) Nome, RG, CPF, endereço residencial, estado civil e nacionalidade do responsável pela assinatura do Contrato.

d) Deverá constar no envelope proposta, os seguintes documentos:

I) ANEXO VI – CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA, contendo o valor global para execução do objeto licitado, já incluídos todos os componentes de custos, tais como tributos, encargos sociais, transporte etc., sem cláusula de reajuste;

II) ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE;

III) ANEXO VII – PLANILHA DE SERVIÇOS, QUANTIDADE E PREÇOS (conforme Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro), devidamente assinada;

e) O preço unitário e total grafado em algarismos e, preço global da proposta em algarismos e por extenso. O referido preço deverá ser cotado com 02 (duas) casas decimais, ficando estabelecido que em caso de divergência, prevalecerá o último.

f) O prazo de sua validade, não inferior a 60 (sessenta) dias, será contado da data da abertura dos envelopes – proposta de licitação (envelope nº. 2). Em caso de omissão considerar-se-á como aceito o prazo mínimo ora estabelecido;

g) O prazo para início de execução do serviço não poderá exceder a 10 (dez) dias, a contar da data da ordem de serviço expedida pelo Departamento de Engenharia do Município, de acordo com a etapa constante na Ordem de Fornecimento.

h) Deverão ser incluídas nas propostas todas as despesas que incidirão no preço oferecido, tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e obrigações sociais, sendo de inteira responsabilidade da licitante os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como qualquer custo que não tenha sido incluído em sua planilha de quantitativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA

- Estado de São Paulo -

Departamento de Licitações e Contratos

i) Em nenhuma hipótese e sob qualquer fundamento serão aceitas propostas após a hora fixada para o início da licitação.

k) Preço global, fixo e irrevogável com orçamento discriminado conforme planilha de quantitativos.

7.2. Os preços já deverão estar onerados dos impostos e deduzidos de eventuais descontos ou vantagens.

8. DO PROCEDIMENTO

8.1. Recebidos os envelopes, nada data e horário designados a Comissão de Licitações passará à apreciação da fase de habilitação.

8.2. Abertos cada um dos envelopes, os documentos serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes.

8.3. A seguir, a Comissão de Licitações, se, se julgar em condições, decidirá sobre a habilitação dos concorrentes, considerando-se automaticamente inabilitado aquele que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos.

8.4. Ao declarado inabilitado, será devolvido, fechado, o envelope da proposta, contra recibo ou mediante consignação em ata, se não tiver o licitante representante autorizado presente.

8.5. A seguir, a Comissão de Licitações abrirá os envelopes de propostas, rubricando cada folha e colhendo a rubrica dos licitantes presentes, que poderão examinar as propostas.

8.6. Nenhum adendo será admitido nesta fase.

9. DO JULGAMENTO

9.1. Ficam estabelecidos como critério de julgamento das propostas, no interesse do serviço público, as condições de **MENOR PREÇO GLOBAL**, prazo de validade das propostas e outros critérios da Comissão de Licitações, devidamente justificados relativos ao objeto do presente Edital, na escolha da proposta mais vantajosa para o Município de Restinga – SP.

9.2. As propostas serão inicialmente ordenadas em ordem crescente do Valor Global proposto, ou seja, será provisoriamente classificada em primeiro lugar a proposta com menor Valor Global e assim sucessivamente.

9.3. Com base nessa ordem, será verificada a ocorrência da situação de empate legal, prevista no art. 44 da Lei Complementar nº. 123/06, em que as propostas apresentadas pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.3.1. O prazo para apresentação de nova proposta será de 2 (dois) dias úteis, contados da intimação da licitante, sob pena de decadência do direito de inovar em seu preço.

9.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos do *caput* do art. 45 da Lei Complementar nº. 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA

- Estado de São Paulo -

Departamento de Licitações e Contratos

9.5. Em caso de empate de duas ou mais propostas, obedecido o disposto no parágrafo 2º do art. 3º da Lei 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público.

9.6. Verificando-se divergências entre o preço unitário e o total do item, prevalecerá o primeiro e entre o valor em algarismo e o valor por extenso, prevalecerá este último;

9.6.1. No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto da multiplicação será retificado, mantendo-se inalterados o preço unitário e quantidade;

9.6.2. No caso de erro de adição, a soma será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas.

9.7. O resultado do julgamento da documentação, das propostas e do julgamento dos recursos administrativos interpostos pelos licitantes, será publicado no hall da entrada do prédio sede da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Geraldo Veríssimo, 633, Centro, Restinga – SP e no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento obedecerá relatório emitido pelo Departamento de Engenharia do Município, em que ateste a adequação aoo que foi solicitado.

11. DAS DESPESAS

11.1. A despesa com a contratação do objeto do presente Edital correrá pela seguinte dotação orçamentária do Município: a) Departamento de Obras e Serviços Públicos. Responsável: Ruas e Avenidas. Funcional Programática: 154520011.2015. Natureza: 4.4.90.51. Ficha: 202. Saldo: R\$ 300.000,00.

12. DAS OBRIGAÇÕES E DAS PENALIDADES

12.1. A empresa vencedora deverá promover a limpeza do local, retirada e transporte do material excedente e aplicação da pintura de ligação na área a ser trabalhada.

12.2. A licitante vencedora fica sujeita às disposições dos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93.

12.3. À licitante vencedora que se tornar inadimplente pela falta de execução total ou parcial das obrigações objeto do contrato, será aplicada uma ou mais das seguintes penalidades:

a) Advertência;
b) Multa;
c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Restinga, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de Inidoneidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA

- Estado de São Paulo -

Departamento de Licitações e Contratos

12.4. As multas por inadimplência terão o seguinte valor, no caso de formalização do contrato:

a) multa de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor global do contrato, até o período máximo de 30 (trinta) dias úteis;

b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato após esgotado o prazo fixado no subitem anterior.

12.5. Não serão aplicadas multas decorrentes de casos fortuitos ou força maior, desde que sejam devidamente comprovados.

12.6. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento do faturamento apresentado pela licitante, e caso este não baste, da garantia da execução contratual, se for o caso.

12.7. A aplicação das multas deverá se concretizar após comunicação por escrito dirigida à licitante infratora, resguardando-se o direito de defesa no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da notificação.

12.8. A licitante vencedora se obriga a executar os serviços de acordo com a TOMADA DE PREÇOS e com as especificações contidas em anexo, que fazem parte integrante do procedimento independente de transcrição e/ou traslado.

12.9. Na recusa em assinar o contrato ou se convidada a fazê-lo não atender ao chamado no prazo de 05 (cinco) dias úteis caracterizando, assim, o inadimplemento, ficando ainda a licitante vencedora sujeita às sanções aludidas nos 64, 81 e 86 da Lei Federal que rege esta licitação, garantida a prévia defesa.

12.9.1. Em se verificando a situação do **subitem 12.8**, a licitante decairá do direito à contratação, sendo facultado ao Município convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital.

12.9.2. Poderá a proposta da licitante ser desclassificada até a contratação, se tiver o Município conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômica. Neste caso, poderá ser procedida a convocação das licitantes remanescentes, em conformidade com o disposto no Item 13.8.1 acima.

12.10. Não poderá o licitante pleitear acréscimo de preço sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, bem como as decorrentes de sua vistoria e visita aos locais da execução dos serviços.

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1. O Departamento de Obras e Engenharia do Município de Restinga, designará servidor que irá proceder à fiscalização do objeto contratado, conforme o art. 67 e parágrafos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA

- Estado de São Paulo -

Departamento de Licitações e Contratos

13.2. A presença de fiscalização não exclui e nem diminui a responsabilidade da contratada inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições desta Tomada de Preços.

14.2. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação e proposta exigidas e não apresentadas na reunião de recebimento.

14.3. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

14.4. Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas e apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e o contrato os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão de Licitações.

14.5. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação não serão admitidos à licitação participantes retardatários.

14.6. A empresa vencedora da presente licitação, se desistir de fornecer o produto licitado, poderá, a critério da Administração, ser suspensa do direito de licitar, pelo prazo de 02 (dois) anos, independentemente das medidas judiciais cabíveis.

14.7. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar esta TOMADA DE PREÇOS por irregularidade na aplicação da lei, devendo protocolar, de modo físico, o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes.

14.8. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas na Tomada de Preços, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

14.9. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

14.10. A inabilitação da licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

14.11. Reserva-se a Comissão de Licitações o direito de rejeitar todas as propostas, bem como propor a revogação ou anulação, sem que caiba qualquer indenização ou reembolso de despesas aos participantes.

14.12. Ao Prefeito fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar ou anular a presente licitação, sem que caiba aos licitantes quaisquer direitos a reclamação ou indenização.

14.13. A decisão da Comissão somente será considerada definitiva após homologação e adjudicação pelo Prefeito Municipal de Restinga.

14.14. O resultado desta Tomada de Preços será publicado no Diário Oficial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA

- Estado de São Paulo -

Departamento de Licitações e Contratos

14.15. É facultada à Comissão de Licitações ou autoridade superior em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processo, vedada a retirada ou inclusão de todo e qualquer documento ou informação constante da proposta.

14.16. Aplica-se à presente Licitação os dispositivos da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

14.17. O presente Edital encontra-se à disposição dos interessados no site: www.restinga.sp.gov.br ou poderá ser retirado junto à Prefeitura Municipal de Restinga – SP, mediante o recolhimento do valor de R\$50,00 (cinquenta reais), no horário das 08h00m às 11h00m e das 13h00m até as 17h00m, no Departamento de Licitações e Contratos, localizado na Rua Geraldo Veríssimo, 633, Centro, Restinga – SP – Telefone (16) 3143-1172. No mesmo local também serão fornecidas maiores informações.

15. FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS

- ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO;
- ANEXO II – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
- ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO;
- ANEXO IV – DECLARAÇÃO, conforme dispõe o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE;
- ANEXO VI – CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA;

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, manda-se expedir o presente Edital, que será publicado no lugar público e de costume junto à Prefeitura Municipal, sendo que o seu resumo será publicado no Diário Oficial e em jornal local.

Restinga, 19 de Julho de 2018.

AMARILDO TOMÁS DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA

- Estado de São Paulo -

Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO I MEMORIAL DESCRITIVO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2018

1. OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução dos serviços:

1.1 RECAPEAMENTO ASFÁLTICO.

LOCAL: Vias Urbanas do município

- 1.1.1 Rua José Maria Soares (7,50 x 115,00)=**862,50 m²-inteira**
- 1.1.2 Rua Rita Vilela Lima (7,00 x 126,00)= **882,00 m²** da Rua Luiz A. Giora à Rua Olivia Martins Ferreira
- 1.1.3 Rua Carmem Rodrigues Canavez – **7.284,30 m²- parcial** - mais rotatória , travessas parciais 04 e 05 , estacionamento.
- 1.1.4 Rua Fernando do Couto Rosa (602,87 x 7,80)= **4.702,39m² - inteira**
- 1.1.5 Rua José Luis Ferracioli (7,00 x 420,00)=**2.940,00m²** trecho : Rua 05 ao término na estrada municipal.
- 1.1.6 Rua Angelo Felicio (6,60x 30,00)=**198,00 m²-** entre rua Azarias Martins e rua Carmem Rodrigues Canavez
- 1.1.7 Rua Isaac Vilela (9,60 x 60,00)=**576,00m²- em frente Fz. Canaã**
- 1.1.8 Rua Francisco Canavez (7,50 x 90,00)=**675,00m²- inteira**
- 1.1.9 Rua Amélia Moura (6,50x 70,00)=**455,00m²-inteira**
- 1.1.10 Rua Joana Maiorchini (7,50x 125,00)= **937,50 m² - inteira**
- 1.1.11 Rua Ozório Marques Oliveira (134,00 X 8,00)=**1072,00 m².**
Trecho :cruzamento da Luiz Antônio Giora até o final da mesma.
- 1.1.12 Rua Maria Conceição Machado (132,00 x 8,00)=**1056,00 m².**
Trecho :cruzamento da Luiz Antônio Giora até o final da mesma
- 1.1.13 Rua Joaquim Tomas do Nascimento (183,00 x 8,00)=**1.464,00m²-inteira**
- 1.1.14 Rua José Andrade Vilela (77,00 x 7,00)= **539,00 m²**
Trecho :do cruzamento da Av.Luiz Antônio Giora sentido praça , percorrendo 77,00 m
- 1.1.15 Rua Olívia Martins Ferreira (211,23 x 9,00)=**1.901,00 m²**
Trecho 1:do cruzamento da José Andrade Vilela até o cruzamento com Mário José Pereira .Trecho 2:cruzamento da rua Antônio Ambrósio até a rua Joaquim Tomas do Nascimento
- 1.1.16 Rua Geraldo Veríssimo (240,00 x 7,00)=**1680,00 m²**
Trecho :do cruzamento da José Andrade Vilela até o cruzamento com Rua Prof. Rafael Minervino.
- 1.1.17 Rua Mário José Pereira (45,00 x 8,00)=**360,00 m²**
Trecho:cruzamento da Olívia Martins Ferreira até o cruzamento com a Ovídio Vilela.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA

- Estado de São Paulo -

Departamento de Licitações e Contratos

1.1.18 Rua Ovídio Vilela (142,00 x 7,00)= **994,00 m²**

Trecho :cruzamento da Angelo Felício até o cruzamento com a José Andrade Vilela

1.1.19 Rua Prof. Rafael Minervino (88,00x7,00)= **616,00 m²**

Trecho :do cruzamento com a Geraldo Veríssimo até o cruzamento com a Dr. Azarias Martins.

1.1.20AVENIDA MARGINAL= **1.260,10m²** Trecho:TOTALIDADE DE SUA EXTENSÃO

Totalizando uma área de 30.454,79 m² de Recapeamento Asfáltico.

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 Recapeamento Asfáltico

2.1.1 **Limpeza da Superfície:**

A superfície a ser reparada deverá ser limpa através de varrição e/ou lavagem com caminhão pipa; sendo preparada para recebimento do recapeamento.

2.1.2 **Pintura de Ligação:**

Após a limpeza, no local será aplicada a pintura de ligação com emulsão

RR2C em toda a superfície que receberá o recapeamento asfáltico.

2.1.3 Aplicação do CBUQ (Cimento Betuminoso Usinado a Quente): será aplicado com Vibro – Acabadora.

Será aplicado sobre a base preparada com a pintura de ligação com emulsão **RR2C** o **Cimento Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) faixa-D**, numa espessura de 0,03m (três centímetros).



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA

- Estado de São Paulo -

Departamento de Licitações e Contratos

2.1.4 Compactação:

Será executada com rolo pneumático de compactação sobre o leito carroçável, deixando a superfície recuperada e nivelada, observando o escoamento de águas pluviais nas laterais (guias e sarjetas), evitando o acúmulo de água no meio da via urbana.

2.1.5 Quantificação:

Foi levantada “*in loco*” uma área superficial em **30.454,79 m²** de Recapeamento asfáltico.

3. FISCALIZAÇÃO E MEDIÇÃO

3.1 Fiscalização:

O serviço será fiscalizado e aferido pelos responsáveis técnicos da Prefeitura Municipal, devendo os mesmos atender toda a legislação em vigor estando à empresa ciente que poderá ser solicitados reparos adequações e ou até refazer os serviços se solicitado pelos Responsáveis Técnicos da Prefeitura Municipal se a obra não seguir os Padrões de Qualidade.

3.2 Medição:

O Serviço de Medição será executado pelos responsáveis técnicos da Prefeitura Municipal, podendo ser total ou parcial, por etapas ou global, o que ficará condicionado a emissão dos Termos de Medição para somente após a empresa emitir Nota Fiscal e posterior pagamento.

3.3 Disposições Finais:

Quaisquer dúvidas quanto ao objeto dos serviços aqui descritos poderá ser esclarecidos pelo Departamento de Engenharia e será prevenida sempre a decisão dos Responsáveis Técnicos da Prefeitura Municipal de Restinga, devidamente formalizado através de Ata de Reunião ou Resolução. Junto a este Memorial Descritivo será anexado Memorial Quantitativo e Desenhos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA

- Estado de São Paulo -

Departamento de Licitações e Contratos

Restinga, 19 de Julho de 2018.

Caio Ribeiro de Andrade

Engenheiro Civil



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA

- Estado de São Paulo -

Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO II

TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2018

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – EXECUÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA

- Estado de São Paulo -

Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO III TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2018 MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE RESTINGA E A EMPRESA *****.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE RESTINGA(SP)**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Geraldo Veríssimo, n.º 633, Centro, Restinga - SP, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 45.318.581/0001-42, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **AMARILDO TOMÁS DO NASCIMENTO**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e ***** **Ltda.**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º *****, com sede na Av. *****, cidade de *****, neste ato representada por seu *****, Sr. *****, doravante denominado **CONTRATADO**, tendo em vista a homologação de licitação na modalidade de **Tomada de Preços n.º ****/20****, de conformidade com a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, firmam o presente contrato mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto a execução de *****.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor global do presente Contrato será de R\$*****.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para cobrir as despesas do presente Contrato correrão por conta da dotação orçamentária: Departamento: *****.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado conforme medições emitidas pela Fiscalização da obra, e faturas devidamente atestadas, mediante a apresentação da documentação abaixo relacionada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA

- Estado de São Paulo -

Departamento de Licitações e Contratos

4.1.1. Boletim da Medição, devidamente aferida pela Fiscalização do Departamento de Engenharia do Município em conjunto com a Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social, com a percentagem física executada obedecendo ao cronograma de entrega da obra;

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

5.1. A empresa vencedora deverá promover a limpeza do local, retirada e transporte do material excedente e aplicação da pintura de ligação na área a ser trabalhada.

5.2. A licitante vencedora fica sujeita às disposições dos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93.

5.3. À licitante vencedora que se tornar inadimplente pela falta de execução total ou parcial das obrigações objeto do contrato, será aplicada uma ou mais das seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Restinga, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de Inidoneidade.

5.4. As multas por inadimplência terão o seguinte valor, no caso de formalização do contrato:

a) multa de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor global do contrato, até o período máximo de 30 (trinta) dias úteis;

b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato após esgotado o prazo fixado no subitem anterior.

5.5. Não serão aplicadas multas decorrentes de casos fortuitos ou força maior, desde que sejam devidamente comprovados.

5.6. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento do faturamento apresentado pela licitante, e caso este não baste, da garantia da execução contratual, se for o caso.

5.7. A aplicação das multas deverá se concretizar após comunicação por escrito dirigida à licitante infratora, resguardando-se o direito de defesa no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da notificação.

5.8. A licitante vencedora se obriga a executar os serviços de acordo com a TOMADA DE PREÇOS e com as especificações contidas em anexo, que fazem parte integrante do procedimento independente de transcrição e/ou traslado.

5.9. Na recusa em assinar o contrato ou se convidada a fazê-lo não atender ao chamado no prazo de 05 (cinco) dias úteis caracterizando, assim, o inadimplemento, ficando ainda a licitante vencedora sujeita às sanções aludidas nos 64, 81 e 86 da Lei Federal que rege esta licitação, garantida a prévia defesa.

5.9.1. Em se verificando a situação do **subitem 12.8**, a licitante decairá do direito à contratação, sendo facultado ao Município convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA

- Estado de São Paulo -

Departamento de Licitações e Contratos

preços, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital.

5.9.2. Poderá a proposta da licitante ser desclassificada até a contratação, se tiver o Município conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômica. Neste caso, poderá ser procedida a convocação das licitantes remanescentes, em conformidade com o disposto no Item 13.8.1 acima.

5.10. Não poderá o licitante pleitear acréscimo de preço sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, bem como as decorrentes de sua vistoria e visita aos locais da execução dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1.O Município, através de seu Departamento de Engenharia, fiscalizará o objeto contratado, conforme o artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;

6.2.A presença de fiscalização não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1.A vigência do presente Contrato será a partir de ***** até ******, admitida a prorrogação nos termos do § 1º, do Art. 57, da lei n.º 8.666/93, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações, especialmente as decorrentes da garantia. Na execução do Contrato serão observados os seguintes prazos:

7.2.O prazo de execução dos serviços, será de **** (****) meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO ADITAMENTO

O presente Contrato poderá ser modificado, através de TERMO ADITIVO, por causa superveniente, força maior, ordem legal, conveniência Administrativa, desde que haja interesse da administração.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Contrato será publicado no Diário Oficial do Estado no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente contrato está vinculado ao Edital de Tomada de Preços n.º *****/20** e à Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, mesmo nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA

- Estado de São Paulo -

Departamento de Licitações e Contratos

Fica eleito o foro da Comarca de Franca - SP, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito juntamente com as testemunhas abaixo firmadas, que declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

Restinga-SP, ***** de ***** de 20****.

AMARILDO TOMÁS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal
Contratante

Contratado

Testemunhas:-



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA

- Estado de São Paulo -

Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO IV TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2018 MODELO DE DECLARAÇÃO

EMPRESA:
OBRA:
MUNICÍPIO:
DATA:

TOMADA DE PREÇOS Nº /20

Declaro, sob as penas da lei, que não existe em meu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Localidade(SP), de de 20 .

(CARIMBO E ASSINATURA DA EMPRESA)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA

- Estado de São Paulo -

Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO V

TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2018

**DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DE ESPECIFICAÇÕES
TÉCNICAS E PREÇOS MÁXIMOS ADMISSÍVEIS**

EMPRESA:

OBRA:

MUNICÍPIO:

DATA:

TOMADA DE PREÇOS Nº _____ /20__

Declaramos para os devidos fins de classificação na TOMADA DE PREÇOS Nº ____ /____, que tomamos conhecimento e estamos de acordo com as exigências contidas no Edital, ao que se refere: as Especificações Técnicas e/ ou Memoriais e aos Preços Máximos admissíveis, referentes a obra supra mencionada.

Localidade(SP), ____ de _____ de 20__ .

(CARIMBO E ASSINATURA DA EMPRESA)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA

- Estado de São Paulo -

Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO VI TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2018 MODELO DA CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Restinga, de de 20.....

Ao
Município de Restinga – Estado de São Paulo
Comissão Permanente de Licitação

Ref.: Tomada de Preços nº ____/20____

Prezados Senhores,

Submetemos à apreciação de V.Sas., proposta relativa à Tomada de Preços em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na sua preparação.

Os preços considerados para fins de licitação e contrato resulta o seguinte valor global de nossa proposta: R\$
(.....).

A validade é de (.....) dias a contar da data limite para entrega dos envelopes 01 e 02 contendo respectivamente os documentos de habilitação e a proposta de preço.

O prazo de execução, conforme objeto deste contrato, será de (.....) dias, contados do início da contratação.

Atenciosamente,

.....

Nome
Cargo